



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2611

De 09 de Fevereiro de 1.993

Prorroga o prazo para Pagamento do IPTU e TSU para o dia 19 de fevereiro de 1.993.

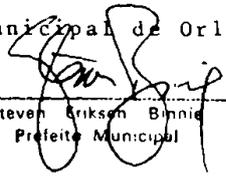
O Sr. STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e as Taxas de Serviços Urbanos do presente exercício poderão, excepcional e integralmente, ser pagos até 19 (dezenove) de fevereiro próximo, considerando-se a Unidade Fiscal do Município de Janeiro de 1.993, no valor de CR\$... 9.889,42 (Nove mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Orlandia.


Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da Legislação vigente.


Autógrafo nº 005/93

Projeto de Lei nº 2.417